



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6938/2021



O Pregoeiro Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, nomeado pela Portaria 029/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de material esportivo**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal 009/2017-GP, de 10 de Julho de 2017, Decreto Municipal 006/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ATENÇÃO

Conforme deliberação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 754/2015 – TCU – Plenário) é dever da Administração Pública, instaurar processo administrativo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

De tal maneira, alerta-se aos licitantes para que efetuem a análise detalhada do edital e seus anexos, para formular proposta/lance firme e de possível cumprimento.

Isto posto, ficam cientes os licitantes de que a prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos, lance impraticável) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, sendo os autos encaminhados ao Ministério Público para possível apuração criminal.

Cláusula 1 - DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem como objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de material esportivo**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido,

Joseilton da Silva Santos
CPF 074.065.814-08

sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 28 de janeiro de 2021.

HORÁRIO: 08h00 horas (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situado à Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3479-2312.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.1.2. Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as MEI, ME e EPP, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.1.3. Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEI, ME ou EPP.

Joseilân da Silva Santos
CPF: 074.665.814-03

4.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.4. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, ao Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (dez) minutos para o início da sessão. Após o pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na data e horários marcados para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, na presença do pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por intermédio de representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação dos seguintes documentos, originais ou cópias autenticadas:

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação válida;
- b) PROCURAÇÃO ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-

Joseilton da Silva Santos
CPF: 074.065.814-08

ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO, CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO;

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO deste Edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer umas delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em ORIGINAIS ou FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

Joseilton da Silva Santos
CPF: 074.066.814-08

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea "d";

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

5.10 - A critério da Comissão, a sessão pública poderá ser gravada e transmitida em tempo real, via redes sociais e veículos midiáticos afins, de modo a garantir a publicidade do ato.

5.10.1- Os licitantes, ao ingressarem na sala de realização da sessão pública, se comprometem a portar-se com cordialidade e ética no seu agir e expressar, dirigindo-se a servidores e demais participantes com urbanidade e respeito, sob as penas da lei.

Cláusula 6 – DOS ENVELOPES DOCUMENTOS e PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO PREGOEIRO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
DATA: 28/01/2021 - às 08 HORAS
LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)
CNPJ Nº.

Joseilton da Silva Santos
CPF: 024.065.814-08

5

AO PREGOEIRO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
DATA: 28/01/2021 - às 08 HORAS
LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)
CNPJ Nº.

Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Marca e Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos, despesas operacionais e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.8. Os valores individual e Global por serviço, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

Joseilton da Silva Santos
CPF: 024.065.814-08

6

nao poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo anexo deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas/lances apresentadas deverão ofertar valores praticados no mercado, onde os licitantes, alternadamente, oferecerão lances sequenciais e decrescentes, não podendo as propostas vencedoras ter valores superiores aos estipulados pela Administração Pública municipal, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em uma via, impressa.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária à prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

8.2.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

Joseilton da Silva Santos
CPF: 024.065.814-08

7

8.2.2. A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes;

8.3.2. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM;

Joseilton da Silva Santos
CPF: 074.065.814-00

- 8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;
- 8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;
- 8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;
- 8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3.13. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 8.3.14. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, a Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;
- 8.3.15. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:
- I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
 - II – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta

melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias.

Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento do empresário, certificado de microempreendedor Individual – MEI, Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Joseilton da S. Santos
CPF: 074.065.814-08

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com características e prazos semelhantes ao objeto licitado;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

b) Admitir-se-á a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1246/2020 – TCU - Plenário).

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, caso haja, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Joseilton da Silva Santos
CPF: 024.065.814-08

9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

c) Declaração de inexistência de servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, no quadro societário da empresa (Anexo XI).

9.6. OUTROS:

a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, autenticada através de cartório competente, do pregoeiro, da sua equipe de apoio ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência de sua autenticidade.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, Lei Complementar nº. 123/2006).

Clausula 10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão prestados conforme solicitação da pasta responsável, conforme termo de referência;

10.1.1. Os serviços de traslado de passageiros deverão ser prestados em observância aos padrões de segurança e qualidade exigidos pela espécie, sendo que eventual omissão do edital em relação a pontos específicos não autoriza a contratada a suprimir qualquer item que assegure segurança e conforto aos ocupantes.

10.2. No ato de início da prestação, o servidor responsável deverá observar se os serviços são compatíveis com a descrição do objeto licitado;

10.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no termo de referência quando da avaliação mencionada no Item 10.2, a licitante vencedora adjudicatária deverá corrigir o(s) vício(s) no(s) serviços imediatamente;

10.4. Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas neste termo de referência e dentro das normas técnicas e legislação pertinentes;

10.5. A ata de registro de preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 12 meses.

10.6. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de compras.

10.7. O fornecedor deverá oferecer garantia do produto de, no mínimo, 12 (doze) meses.

10.8. Os serviços deverão estar em perfeita consonância com as disposições e exigências do termo de referência (Anexo I).

10.9. O fornecedor deverá executar os serviços com observância quanto às normas de segurança no trabalho, com o devido uso de equipamentos de proteção pessoal pelos profissionais, sob pena de sanção;

11. Conforme deliberação do Tribunal de Contas do Estado, os itens adquiridos serão recebidos e avaliados, exclusivamente, pelos servidores indicados por cada secretaria.

Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Joseilton da S. Santos
CPF: 034.066.014-09

11.1. A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciará-se com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

11.1.1. O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

11.1.2. Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

11.2. No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos; sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

11.3. Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Finanças a encarregada pelos referidos pagamentos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

11.3.1. de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

11.3.2. De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.3.3. Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra "b" do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

11.3.4. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

Joseildo da Silva Santos
CPF: 074.065.814-08

11.3.5. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

11.3.6. Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

11.3.7. As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso; Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento; Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

11.3.8. Fica desde já reservado à Contratante o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do recebimento dos itens, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 108 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 135 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1140 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 168 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário-educação

Joséilton da Silva Santos
CPF: 074.066.814-08

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 237 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 273 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 258 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 1025 – APOIO AO ESPORTE AMADOR

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital; Falir ou dissolver-se; e Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado,

Joseilton da Silva Santos
CPF: 031.055.814-00

estabelecido à época da celebração deste instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitem 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de prestação do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

Joseilton da Silva Santos
CPF: 074.065.814-08

17

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado; ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

Cláusula 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas – sito a Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo o pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das

Joseilton da Silva Santos
CPF: 074.065.814-08

18

especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Prefeitura.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até os três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, mediante protocolo.

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e

as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2312 RAMAL 230, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Cláusula 16 – DO REGISTRO DE PREÇOS- ART.15 DA LEI 8.666/93 E DECRETO Nº. 7.892/2014

16.1–O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2–A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação; inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste Instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.3– Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, de acordo com o Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4–Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

16.5–O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

16.6–A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7–A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o art. 22 §§ 3º e 4º Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013;

16.8–Homologado o resultado da licitação, o Município de Carnaúba dos Dantas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.


Joseilene da Silva Santos
CPF: 074.005.014-00

16.9—A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

16.10—A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013.

16.11- Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção até o prazo de lei, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 12hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito, sendo facultada, inclusive, a solicitação de parecer jurídico.

17.4. O edital encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.m.gov.br, opção "licitações", bem como poderá solicitar pelo e-mail licitacao@carnaubadosdantas.m.gov.br e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

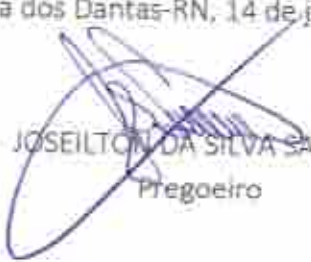
17.5. São partes integrantes deste Edital:

- ☐ ANEXO I - Termo de Referência (Especificações do Objeto);
- ☐ ANEXO II - Minuta da Ordem de serviços;
- ☐ ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- ☐ ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ☐ ANEXO V - Modelo de Declaração Referente ao Trabalhador do Menor;
- ☐ ANEXO VI - Modelo de Declaração de Habilitação;
- ☐ ANEXO VII - Modelo da Carta de Credenciamento;

Joseilton da Silva Santos
CPF: 070.005.814-03

- ☐ ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Micro e Pequena Licitante;
- ☐ ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- ☐ ANEXO X - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ☐ ANEXO XI - Modelo de declaração de inexistência de agente público.

Carnaúba dos Dantas-RN, 14 de janeiro de 2021.


JOSEILTON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro


Joseilton da Silva Santos
CPF: 074.065.814-08

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição futura de materiais esportivos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, descritos a seguir por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes do quadro do item 1.2 deste.

Quant.	Unid.	Produto
20	UND	Bola de Futebol de Campo 511 ecoknit X sem costura, confeccionada com poliéster, TPU e câmara botil, Diâmetro: 68 – 70 cm.
30	UND	Bola de Futsal Adulto max 1000 termotec sem costura.
30	UND	Bola de futsal max 500 termotec sem costura
30	UND	Bola de futsal max 400 termotec sem costura
30	UND	Bola futsal max 200 termotec sem costura
30	UND	Bola futsal max 100 termotec sem costura
15	UND	Bola de futvoley FT-5
15	UND	Bola de basquete 7,8 crossover X
10	UND	Bola de vôlei de quadra V200 W
10	UND	Bola de vôlei de praia VLS300
5000	MT²	Rede de proteção confeccionadas fio 6 e malha 12 em corda traçada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV
12	PAR	Rede de futsal, composta em fio de nylon, com espessura de 4 MM; medidas: 3,10 de comprimento por 2,00 MT de altura
5	PAR	Rede de futebol de campo, malha traçada de 16x16 CM, composta em fio de nylon, espessura de 6 MM; medidas: 7,50 MT de comprimento por 2,50 de altura
10	UND	Rede de vôlei oficial 1,00 x 10,00 reforçada no fio 5, 0 MM com 4 faixas em lona.
10	UND	Fita de marcação (vôlei e futevôlei) 8 x 16 metros
01	UND	Placar eletrônico digital, visor: 8 dígitos de 2,5 "/ 6,35 cm e 2 dígitos de 2 "/ 5,08 cm com total de 278 leds Smd; dimensões: 42x25x4cm
05	UND	Cronômetro 80 lap ts 3347
05	UND	Apito cronômetrista mesário 100 dB
10	UND	Apito fox 40 classic
05	UND	Placar de mesa T.M 31 pontos 7 sets
02	UND	Calibrador de bola digital
15	PAR	Kit de cartões amarelos e vermelhos para arbitros
10	UND	Bomba para encher bola, tecnologia double action
20	UND	Barreira de salto ajustável T169 (regulagem 15cm e 22,5cm
10	UND	Cinto de tração, dimensões 15x20x25cm (LxAxPx)
05	UND	Paraquedas p/ treinamento, diâmetro: 48"
05	UND	Mini cama elástica profissional jump 32 molas
05	UND	Escada de agilidade 395x58cm
30	UND	Cone chapéu chinês dimensões: 19x19x5cm (CxLxA)
30	UND	Cone de agilidade 24cm
15	UND	Cone de sinalização 50cm
30	UND	Cone com furos dimensões: 13x13x23,5cm, bastão 80cm

20	UND	Estaca de agilidade com base 1,60
20	UND	Estaca de agilidade
01	UND	Futmesa modelo (único) interna 160cm, externa 250cm e altura 75cm
01	UND	Mesa de tênis fixo profissional (30mm) modelo (único) externa 274x152cm altura 76,5cm
40	UND	Troféu com 80cm
40	UND	Troféu com 70cm
40	UND	Troféu com 60cm
110	UND	Troféu com 60cm confeccionado em metal
50	UND	Troféu 40cm confeccionado em acrílico
100	UND	Troféu 30cm confeccionado em metal
1500	UND	Medalhas de 9cm com 8mm confeccionadas em metal
1000	UND	Medalhas diâmetro 80 e 8mm de espessura
500	UND	Medalhas em acrílico com resina

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os produtos, objetos deste termo de referência, destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para que possamos dar apoio às atividades desportivas no nosso município, levando assim nossa contribuição para o desenvolvimento esportivo de jovens e adultos.

3. GARANTIA DOS PRODUTOS

3.1. Todos os produtos cotados deverão ter garantia expressa por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de aceitação pelo funcionário designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para este fim.

3.2. Os produtos cuja garantia seja explicitada nas respectivas embalagens, a validade fica adstrita em esse prazo.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A ata de registro de preços oriunda deste termo de referência terá vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 12 (doze) meses.

4.2. O prazo de entrega dos produtos não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de compras.

4.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Sugiro que a aquisição de material gráfico, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços,

uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.

5.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal no seguinte Diploma:

1 - Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei".

6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades

administrativas para a entrega dos produtos.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5. Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.4. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.

7.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

Joseilton da Silva Santos
CPF: 074.065.814-08

- 7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- 7.7. Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 7.8. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 7.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 7.10. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.11. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.
- 10.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Joselem da Silva Santos
CPF: 074.005.814-03

11.1. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente, exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1. O valor total estimado do material será levantado pelo setor por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de setembro de 2019.

MARTINS FELIX DANTAS DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER


Joseilton da Silva Santos
CPF: 074.005.814-00

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº ***/2021
(MODELO)

Fornecedor:					
Endereço:					
CIDADE/UF:					
Documento:	CNPJ:				
Destinado:					
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, solicita de Vossa Senhoria o prestação dos serviços/fornecimento dos itens abaixo, observados as especificações citadas:					
Item	Und.	Quant.	Especificação dos Serviços	V.Unit	V. Total
TOTAL:					

Importa a presente ordem de compras/serviços no valor global de R\$
***** (*****)

Fonte de recursos orçamentários:

Unidade: _____

Projeto Atividade: _____

Elemento de Despesas: _____

Fonte:

A presente ordem de serviços está vinculada ao Pregão Presencial nº ***/2021, o qual Originou a Ata de Registro de Preços nº ***/2021.

Fundamentação: Lei 8.666/93 – Art. 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

Carnaúba dos Dantas/RN, ** de ***** de 2021.

Secretário de _____

Joseilton da Silva Santos
CPF: 028.005.814-08

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) inscrita no CNPJ sob nº *****, neste ato representada pelo(a) senhor(a) *****, portador(a) do RG nº *****, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos serviços objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

1. A validade desta proposta é de ** (*****) dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos serviços é de ** (*****) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão incluídos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. A conta bancária da licitante é no Banco *****, Nº *****, Agência *****, e o nosso telefone para contato é *****, fax ***** e email.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Cidade/UF, ** de ***** de 2021.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

Joseilton da Silva Santos
CPF: 024.055.814-03

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº.
***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº ***/2021, DECLARA
expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ***** de ***** de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Joseilton da Silva Santos
CPF: 031.055.814-03

PMCD/RN
Setor de Licitação
Fls. 05
04

ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ nº: *****
***** com sede na *****
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ***/2021, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cidade/UF, ** de ***** de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

da Silva Santos
CPF: 074.065.814-08



ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº ***/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

Cidade/RN, ** de ***** de 2021,

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.


Joseleide da Silva Santos
CPF: 074.065.814-08



ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa), situada à Rua ***** (endereço completo) *****, neste ato representada pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) *****, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2021.

Cidade/UF, ** de ***** de 2021.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.


Joseilza da Silva Santos
CPF: 824.035.814-03

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA



A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº, ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade /UF, ** de ***** de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)


Joséilton da Silva Santos
CPF: 024.005.814-08

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 004/2021.

Processo Administrativo nº ____/2021-PMCD

____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial nº ***/2021 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ***/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ***/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº ***/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ***/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ***/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ***/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ***/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ***/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, ** de ***** de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

Joséilton da Silva Santos
CPF: 074.065.814-08

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, às ** HORAS, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo_____, o senhor _____, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº. _____, expedida pela _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à Av/Rua _____, nº. _____, Bairro: _____ – Cidade/UF, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número ***/2021, cujo objetivo fora a formalização de _____, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para contratação de empresa que se disponha a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, além de instalação de equipamentos novos, destinados a atender as necessidades das unidades administra, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Josefina da Silva Santos
CPF: 074.065.814-08

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo estabelecido no edital de licitação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Joseph da Silva Santos
CPF: 024.065.814-03

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- 4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 004/2021-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º /2021-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Joseilton da Silva Santos
CPF: 074.055.814-33

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

Joseilton da Silva Santos
CPF: 074.065.814-08

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo à cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Josefson da Silva Santos
CPF: 074.065.814-08

- 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço-registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, Inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber;
- 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, *** de ***** de 2021.

Contratante

Contratado

Joseilton da Silva Santos
CPF: 074.065.814-08